



ADITIVO RED DE CARÊNCIAS

(Promoção de 04/08 a 30/09/25)

Pelo presente aditivo fica firmado entre as partes as alterações da cláusula, grupos de carências, do contrato ora assinado, passando a valer conforme regras apresentadas abaixo:

1. Fica firmado que a redução dos prazos de carência é uma liberalidade promocional da Santa Casa de Mauá Saúde, não podendo os vendedores/ corretores se comprometerem nesse sentido; sendo que a redução de carência só terá validade, quando for devidamente aceita pela Operadora Santa Casa de Mauá.
2. Este aditivo não anula nem altera o aditivo presente de Redução de Carencias que é parte integrante do contrato, exceto na condição de **redução de carências para novos beneficiarios** durante o período da promoção (04/08 a 30/09/25), onde será concedido o Car 72 para novos associados dos planos Top Light (cod 495231236) e Top Smart (cod 495230238) ou Car 82 para novos associados dos produtos Sênior (cod 498594240) .

Declaro para todos os fins e efeitos, em meu nome e de meus dependentes que nos casos de doenças e lesões preexistentes, inclusive patologia / doenças congênitas, por mim apontadas na declaração de saúde, ter optado pela cobertura parcial temporária, não tendo nenhum interesse em contratar o agravo. Declaro também estar cientes que cumprimos um prazo de suspensão de 24 meses para cobertura de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimento de alta complexidade, diretamente ligados à (as) patologia (s) e lesão (ões) preexistentes declaradas ou não por mim ou por meus dependentes na declaração de saúde, conforme clausula do contrato.

ESTE ADITIVO NÃO SE TRATA DE PORTABILIDADE.

Declaro estar de acordo com os termos deste aditivo, emitido em duas vias de igual teor e ciente que a redução de carência será concedida somente após análises dos documentos e aprovação da Santa Casa de Mauá Saúde, respeitando o Item 1 deste Aditivo.

LOCAL

DATA

Ass. Proponente titular / Responsável Legal.

ANS: 42.119-7